

CERTIFICADO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

O Município de Mãe do Rio-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 05.363.023/0001-84, localizado no Complexo Administrativo, Nº 988, bairro Santo Antônio, através da Secretaria de Administração, representada neste ato por seu Secretário. **DECLARA**, em conforme as leis vigentes, para fins de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do **CAC-Centro de Atividades Complementar**, a inexistência de imóveis públicos vago e disponível que atenda ao objeto supracitado.

Diante disso, é imprescindível a obtenção de um novo espaço para atender as demandas oferecidas pelo Centro, para atendimento a todas as crianças atendidas pelo Programa Escola em tempo Integral e rede municipal de ensino, nas aulas de música.

Mãe do Rio, 28 de Novembro de 2024.



José Marcos da Silva Melo
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 003/2021

JUSTIFICATIVA DE SINGULARIDADE DE IMÓVEL

ASSUNTO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do **CAC-Centro de Atividades Complementar**.

A Secretaria de Educação do Município de Mãe do Rio-PA, no uso de suas atribuições e objetivando a locação do imóvel a ser contratado, que fica localizado Avenida Castelo Branco, nº 734, Bairro Silas Freitas, de propriedade de **RAMIRO GONÇALVES ROSA**, CPF 124.698.152-15. Afirma que não dispõe de espaço próprio para abrigar as instalações e demandas de atendimento do CAC.

É importante destacar que não há outro imóvel disponível e em condições satisfatórias que atenda as necessidades para as atividades desenvolvidas pelo CAC, destacando a propriedade em questão por sua singularidade: espaço aberto amplo, área externa, várias salas, banheiros, boa ventilação e excelente localização. Além disso, o valor do aluguel está alinhado com os padrões de mercado, atendendo ao interesse público de forma satisfatória.

Com base nas razões apresentadas torna-se viável a celebração do contrato de locação do imóvel, para atender os alunos da rede municipal de ensino em suas atividades complementares e culturais, fornecidas pelo centro.


Maria da Conceição da Silva Santana
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

Maria da Conceição da S. Santana
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 08/2021